



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI 1.360, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE ASTOLFO DUTRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos Secretários Municipais a revisão prevista no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.292, de 03 de agosto de 2016, no percentual de 3,56% relativo ao **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** acumulado nos últimos 12 (doze) meses até novembro/2018, à partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas afetas ao Executivo, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra